



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº.2.117/2014

BARBALHA/CE, 07 DE MARÇO DE 2014

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22/10/2013, a conceder "bolsa auxílio moradia" e a conceder "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos que atuam no Município de e a abrir crédito adicional especial.

**§1º.** Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§2º.** A "Bolsa Auxílio Moradia" e a "Bolsa Auxílio Alimentação" são destinadas aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 2º.** A "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo único. A "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Barbalha, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 3º.** A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), por profissional.

**Parágrafo único.** A "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Barbalha,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 4º.** Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação da "Bolsa Auxílio Moradia" e da "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

**Parágrafo único.** A concessão das bolsas auxílios de que trata o *caput* deste artigo será formalizada mediante celebração de termo de parceria entre o profissional participante do Programa e a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na abertura de Crédito Adicional Especial nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para dar cobertura as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 2.078/2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 07 de março de 2014.

**JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE